

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA- SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.070.826/0001-92, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA, SUPERVISÃO E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA-SC, DIALOGANDO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS- SCFV- PAIF, PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONSELHOS DE DIREITOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA, IMPLANTAÇÃO DA REDE E DEMAIS ATOS OPERACIONAIS E LEGAIS RELACIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE ATALANTA- SC.

I – JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa para prestação de serviço em apoio administrativo, assessoria, supervisão e consultoria para a secretaria municipal de assistência social de atalanta- sc, dialogando com a proteção social básica- CRAS-SCFV- PAIF, proteção de média e alta complexidade, cadastro único, programa bolsa família, conselhos de direitos vinculados à assistência, implantação da escuta especializada, implantação da rede e demais atos operacionais e legais relacionados para o município de Atalanta- SC, conforme especificações contidas na proposta da empresa vencedora e parecer jurídico que fazem parte integrante do processo de dispensa.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“(..)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

1

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessas atividades foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e recentemente foi aprovado a nova Lei de Licitações n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade..

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Colaborando com o fato segue anexo ao processo parecer Jurídico do Município que traduz amplamente essa questão da possibilidade da contratação por Dispensa.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre a empresa **HANNAH DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL LTDA** - CNPJ: 49.709.312/0001-68, com sede Estrada Geral Rio do Jango, sn, no Município de Petrolândia, estado de Santa Catarina, no valor mensal de **R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, num total de 07 meses, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço.

III – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para o presente auto, foram realizadas 04 pesquisas de preços junto aos fornecedores:

✓ **ANA PAULA DE ARAUJO 03719042936 - CNPJ: 41.151.199/0001-36** - no valor mensal de **R\$ 2.950,00, (dois mil e**

2

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais), num total de 07 meses;

- ✓ **SGD CAPACITAÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 24.986.096/0001-77** - no valor mensal de R\$ 2.571,43, (dois mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), num total de 07 meses;
- ✓ **HANNAH DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 49.709.312/0001-68**, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), num total de 07 meses;

IV- DOCUMENTOS DE APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DE PESQUISA DOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS

Juntou-se oportunamente aos presentes autos, os orçamentos cotados a demonstrar como parâmetro do menor preço global – julgamento por item despendido, e a ata da Sessão Pública da Dispensa de Licitação, analisados e verificados pela Comissão designada nos termos da Lei n. 14.133/2021, conforme Decreto que integra o presente processo.

V - DA HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar as Certidões Negativas e qualificação técnica:

- ✓ Contrato Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Diplomas da prestadora dos serviços.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação de regularidade fiscal e técnica conforme segue nos autos, seguindo os padrões exigidos na legislação.

VI - DA AUTORIZAÇÃO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, encaminhamos para os setores responsáveis para análise final dos documentos e emissão das autorizações de fornecimento. Saliemos que todos os requisitos legais foram seguidos, seguindo os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e da proposta mais vantajosa.

VII - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta da dotação do orçamento vigente do Município, devidamente registrada e bloqueado no sistema contábil do Município, obedecendo assim os critérios do art. 75, IV, da Lei n. 14.133/2021, sendo as seguintes dotações:

Recursos **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Código reduzido – 03 Manutenção dos Serviços de Assistência Social
07.001- Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00
Fonte 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinários

VIII - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Ordenadora Despesa, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Atalanta, 25 de maio de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

ATO DECLARATÓRIO

PARECER:

O Prefeito do Município de Atalanta, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA, SUPERVISÃO E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA- SC, DIALOGANDO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS- SCFV- PAIF, PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONSELHOS DE DIREITOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA, IMPLANTAÇÃO DA REDE E DEMAIS ATOS OPERACIONAIS E LEGAIS RELACIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE ATALANTA- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA E PARECER JURÍDICO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE DISPENSA e APROVA a realização da despesa no valor de R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), num total de 07 meses.**

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da citada Lei.

Atalanta (SC), 25 de maio de 2023.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A EMPRESA
HANNAH DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL
LTDA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.070.826/0001-92, com sede na Avenida XV de novembro, nº 1030, Cento- Atalanta, neste ato representada pelo, Sr^a. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HANNAH DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.709.312/0001-68, com sede na Estrada Geral Rio do Jango, s/n, Petrolândia/SC, CEP 88430-000, neste ato representado pela Sra. Ana Carolina da Cunha Capistrano, CPF Nº 041.911.939-61, brasileira, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio do Jango, S/N, Rio do Jango, Petrolândia, SC, CEP 88430-000, doravante denominado de contratada, de comum acordo, pela **Dispensa de Licitação Nº 01/2023** e amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, nas cláusulas e condições conforme seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA, SUPERVISÃO E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA- SC, DIALOGANDO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS- SCFV- PAIF, PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONSELHOS DE DIREITOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA, IMPLANTAÇÃO DA REDE E DEMAIS ATOS OPERACIONAIS E LEGAIS RELACIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE ATALANTA- SC.**

Cláusula Segunda: Do Preço

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, divididos em 07 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: Do Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis de cada mês subsequente da prestação de serviço e após a emissão da nota fiscal, acompanhado do relatório da prestação do serviço efetuado entregue a secretaria e a fiscal do contrato.

Cláusula Quarta: Do Ajustamento De Preços

4.1 Os preços dos produtos contratados serão fixos, sem qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Quinta: Do Recurso Financeiro

5.1 As despesas decorrentes das prestações dos serviços de que trata este edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código reduzido – 03 Manutenção dos Serviços de Assistência Social

07.001- Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00

Fonte 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinários

Cláusula Sexta: Dos Direitos e das Obrigações

6.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1 A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

6.1.2 A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

6.1.3 Os serviços serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

6.1.4 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.1.5 Entregar os serviços no prazo e local indicado pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.6 Comunicar por escrito a Secretaria, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.7 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

6.1.8 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação.

6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo.

6.1.10 Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados.

6.1.11 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

6.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços.

6.1.13 Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.14 Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados.

6.1.15 Apresentar junto a Secretaria de Assistência Social, relatório da prestação de serviço juntamente com a nota fiscal.

7

6.1.16 Realizar visitas técnicas in loco, conforme solicitado e necessário, agendando antecipadamente.

6.1.17 Disponibilizar telefone (whatsapp) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Contratante.

6.2 Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

6.2.1 Informar a contratada sobre o local da prestação dos serviços.

6.2.2 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados para que sejam substituídos.

6.2.3 Assegurar-se da boa qualidade da execução dos serviços.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços prestados.

6.2.5 Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

6.2.6 Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas.

6.2.7 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

6.2.8 Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Da Inexecução e Alteração do Contrato:

7.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Oitava - Da Rescisão:

8.1 Por ato unilateral da Administração, através da base legal da lei 14.133/2021.

8.2 Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

8.3 Judicialmente, nos termos da Legislação.

8.4 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

Cláusula Nona - Das Penalidades e Multas:

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

9.1.2 Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 2 (dois) dias,

após o qual será considerado inexecução contratual;

9.1.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.1.4 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

9.3 As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

Cláusula Décima- Das Disposições Gerais:

10.1 O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga- SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Atalanta, xx de xx de 202x.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL
CAPISTRANO
Prefeito Municipal
profissional LTDA**

**ANA CAROLINA DA CUNHA
HANNAH Des. Humano e**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____